



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

# JORNAL OFICIAL

Edição nº 969 - Ano 13 - Distribuição Gratuita - 15 de setembro de 2021



**DECRETO Nº 4.639, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento do Município de Itaguaí para o exercício de 2021.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a situação de Estado de Calamidade Pública declarada no Município de Itaguaí por meio do Decreto 4.447, de 13 de abril de 2020.

**CONSIDERANDO** o decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro nº 05 de 2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro.

**CONSIDERANDO** o disposto pela Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

**CONSIDERANDO** o disposto pela Nota Técnica SGE nº 01/2020/SSR/SGE, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 2.010 de 18 agosto de 2021.

**CONSIDERANDO** ainda o disposto pelos artigos 41 e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário objetivando atender as despesas relacionadas ao COVID-19.

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais).

§ 2º Para a finalidade apresentada, fica no orçamento vigente de 2021 o seguinte:

11.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO 10  
SUBFUNÇÃO 122  
PROGRAMA 052  
ATIVIDADE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA  
COVID-19 2.484

ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.30	03 – Piso Atenção Básica/PAB	R\$ 660.000,00

**Art. 2º** Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas são provenientes do

Ministério da Saúde sendo obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
(a)RUBEM VIEIRA DE SOUZA - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº. 4.640, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

***DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO  
PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORA-  
ÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA  
DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 99, VII, e 123, I, i, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaguaí, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização do Plano de Mobilidade Urbana desse Município;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Mobilidade Urbana Municipal será elaborado pela Empresa **VINICIUS RIBEIRO – ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.036.326/0001-01** conforme Contrato Administrativo nº. 060/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear, sem ônus para os cofres públicos, os membros da comunidade com a finalidade de acompanhar todo o processo de realização e implementação do Plano de Mobilidade Urbana deste Município, como segue:

- 1) **Paulo Henrique Januário Pereira** – Transturismo Transportadora Oriental LTDA.;
- 2) **Ailton Manuel de Souza Filho** – SV Transportes LTDA.;
- 3) **Alci Gonçalves de Lima** – Bel-Tour Turismo e Transportes LTDA.;
- 4) **Lázaro Antônio da Rocha dos Santos** – Tursan Turismo Santo André LTDA.;
- 5) **Frederico de Menezes Moret** – Turin Transportes LTDA.;
- 6) **José Augusto Cunha da Silva** – Solazer Transportes Turismo LTDA.;
- 7) **André Luís Alves da Silva** – COOMIT – Cooperativa dos Motoristas Itaguaienses de Táxi LTDA.;

